



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II alínea “a” da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 53.695.213/0001-41 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e eletrônicos (purificadores de água, freezer horizontal, óculos/headset de realidade virtual e mista, smart TV, Extintores e smartphones), destinados a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Itaetê/BA, conforme descrições constantes no termo de referência, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014 e Lei 14.133/21**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 25/09/2026, às 18h00min via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê/Bahia, CEP 46.790-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacaoitaete@gmail.com

O EDITAL E ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.itaete.ba.gov.br

Itaetê-Ba, 21 de setembro de 2026

Scheyla Oliveira Caires
Agente de Contratação.
Decreto 278/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 53.695.213/0001-41, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Contratação Direta tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e eletrônicos (purificadores de água, freezer horizontal, óculos/headset de realidade virtual e mista, smart TV e smartphones), destinados a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Itaetê/BA, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ELETRÔNICOS**

RELAÇÃO DE ITENS / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Purificador de água, aprovado pelo INMETRO, temperatura ajustável, aço inoxidável, 220 V.	Und	10	*	*
2	Freezer horizontal 388 litros, tampa de vidro, cor branca, 220 V (referência: Metalfrio Supra NF40SB ou equivalente de igual ou superior desempenho).	Und	1	*	*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3	Óculos / headset de realidade virtual e mista — 512 GB. Headset autônomo (standalone) para Realidade Virtual (VR) e Realidade Mista (MR); armazenamento interno mínimo de 512 GB; memória RAM mínima de 8 GB; processador dedicado a aplicações XR equivalente ou superior ao Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2; display de alta resolução (mínimo 2064 x 2208 pixels por olho); taxa de atualização mínima de 120 Hz; lentes tipo pancake ou superior; campo de visão mínimo aproximado de 110° horizontal e 96° vertical; passthrough estereoscópico em cores; rastreamento de cabeça e mãos com 6 graus de liberdade (6DoF); 2 controladores sem fio com feedback háptico; áudio integrado; Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior; porta USB Tipo-C; bateria interna recarregável; homologação ANATEL válida quando aplicável; produto novo, em embalagem original, com nota fiscal; garantia mínima de 12 meses. Especificação completa conforme Anexo I - Termo de Referência.	Und	3	*	*
4	Smart TV — tela de no mínimo 70 polegadas; resolução nativa Ultra HD 4K (mínimo 3840 x 2160 pixels); taxa de atualização nativa de no mínimo 120 Hz (ou interpolação equivalente); HDR10 ou superior; sistema operacional Android TV/Google TV de geração recente com loja de aplicativos oficial; espelhamento de tela integrado; áudio estéreo com potência mínima de 20W RMS; no mínimo 3 entradas HDMI (sendo ao menos 1 HDMI 2.1) com ARC/eARC; no mínimo 2 USB; interface RJ-45 (Ethernet); Wi-Fi Dual Band e Bluetooth; conversor digital ISDB-T; alimentação bivolt automática (110V-220V); compatibilidade com padrão VESA; controle remoto inteligente com comando de voz. Especificação completa conforme Anexo I - Termo de Referência.	Und	1	*	*
5	Smartphone — tela Super AMOLED de no mínimo 6,7 polegadas, Full HD+ (mínimo 1080 x 2340 pixels), até 120 Hz; proteção de tela Corning Gorilla Glass Victus+ ou equivalente; processador Octa-Core de 64 bits, litografia de 4 nm; RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; câmera traseira tripla (principal mínima de 50 MP com OIS, ultra-wide mínima de 8 MP, macro mínima de 5 MP) e frontal mínima de 12 MP; bateria mínima de 5.000 mAh com carregamento rápido de até 45W; compatibilidade com redes 5G homologada pela ANATEL; Wi-Fi 6,	Und	4	*	*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

	Bluetooth 5.4 e NFC; USB Tipo-C; certificação IP67; biometria por digital e reconhecimento facial; sistema operacional Android com atualizações por no mínimo 4 anos. Especificação completa conforme Anexo I - Termo de Referência.				
6	Extintor de pressurização direta, com carga de 6 Kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). DADOS TÉCNICOS: - Capacidade extintora: 2-A:40-BC - Carga Nominal: 6,0Kg - Agente Extintor: Pó ABC 55% de Fosfato Monoamônico.	Und	5	*	*
VALOR TOTAL:					

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de ITAETÊ/BA, para exercício de 2026 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
07.01	10.301.0008.2.013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios
06.01	12.361.0009.2.011 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios
09.01	13.122.0011.2.015 – Gestão das Ações da Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios
12.01	8.122.0007.2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O orçamento Global estimado da contratação é de R\$ 62.379,20 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacaoitaete@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 25/09/2026 às 18h00min

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cópia do Cartão de Inscrição do CNPJ da empresa.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

4.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.2.4.2 - O licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, folder ou documento equivalente**, emitido pelo fabricante ou obtido em seu sítio eletrônico oficial, contendo informações suficientes para a identificação e verificação das características técnicas do produto ofertado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto à Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara, objetiva e sem rasuras, preferencialmente conforme o modelo constante no Anexo deste Edital, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados.

6.1.0. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, para cada item ofertado:

- a) número e descrição do item;
- b) especificação completa do produto, em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- c) marca do produto ofertado e, quando aplicável, modelo e fabricante;
- d) unidade de fornecimento;
- e) quantitativo exigido;
- f) valor unitário; e
- g) valor total do item.

6.1.0. Não serão aceitas propostas que apresentem quantitativos inferiores ou superiores aos estabelecidos no Termo de Referência, devendo o licitante observar integralmente as quantidades previstas para cada item que pretenda disputar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

6.1.1. O licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens da licitação, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens.

6.1.2. Para cada item em que participar, o licitante ficará vinculado às especificações, marca, modelo, quantitativos e demais condições constantes de sua proposta, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e demais requisitos exigidos pela Administração.

6.1.3 - Será obrigatória, na proposta de preços, a indicação da marca e, quando aplicável, do fabricante e modelo dos produtos ofertados, de forma individualizada para cada item.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itaetê – Bahia, 21 de setembro de 2026.

Scheyla Oliveira Caires
Agente de Contratação.
Decreto 278/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e eletrônicos (purificadores de água, freezer horizontal, óculos/headset de realidade virtual e mista, smart TV e smartphones), destinados a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Itaetê/BA, mediante Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de contratação compartilhada, decorrente de demanda consolidada das três unidades demandantes, tendo o Município de Itaetê/BA como órgão gerenciador responsável pela centralização e realização do procedimento.

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo os quantitativos dimensionados conforme a real necessidade das unidades demandantes.

1.5. A natureza do objeto é de fornecimento (compra), com entrega única, sem geração de vínculo continuado; o prazo de vigência da contratação é o previsto no item 9 deste Termo, não havendo, em regra, prorrogação, ressalvadas as hipóteses legais.

1.6. A contratação é EXCLUSIVA para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Comissão de Planejamento e decorre da necessidade de dotar as unidades administrativas municipais de equipamentos e recursos eletrônicos indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa específica — Fundo Municipal de Saúde: aquisição de purificadores de água (item 1) destinados a atender ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde da Família (PSFs) e aos demais prédios da saúde, garantindo o fornecimento de água tratada e adequada ao consumo de servidores e usuários dos serviços de saúde.

2.3. Justificativa específica — Fundo Municipal de Educação: aquisição de smartphones (item 5) destinados à premiação de alunos da rede municipal de ensino vencedores do curso de leitura, como forma de incentivo e valorização educacional; e de Smart TV (item 4) destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Justificativa específica — Secretaria de Turismo e Meio Ambiente: aquisição de freezer horizontal (item 2) e de óculos/headset de realidade virtual e mista (item 3) destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria.

2.5. A opção pela contratação direta por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo baixo valor do objeto, cujo montante estimado é inferior ao limite legal atualizado para o exercício de 2026 (R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025), sendo mais vantajoso, célere e econômico para a Administração.

2.6. É vedado o fracionamento indevido da despesa, tendo a Administração aferido que o objeto e seus quantitativos correspondem à real necessidade das unidades, sem desmembramento artificial destinado a enquadrar a contratação nos limites da dispensa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste no fornecimento integral dos bens abaixo especificados, novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhados de nota fiscal, manual em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive garantia e assistência técnica.

3.2. Os itens, quantidades e valores unitários e totais estimados constam do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Purificador de água, aprovado pelo INMETRO, temperatura ajustável, aço inoxidável, 220 V. Produto novo, em embalagem original, com nota fiscal e manual em português.		Und	10	*	*
2	Freezer horizontal 388 litros, tampa de vidro, cor branca, 220 V (referência: Metalfrio Supra NF40SB ou equivalente de igual ou superior desempenho). Produto novo, em embalagem original, com nota fiscal e manual em português.		Und	1	*	*
3	Óculos / headset de realidade virtual e mista — 512 GB. Headset autônomo (standalone) para Realidade Virtual (VR) e Realidade Mista (MR); armazenamento interno mínimo de 512 GB; memória RAM mínima de 8 GB; processador dedicado a aplicações XR equivalente ou superior ao Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 2; display de alta resolução (mínimo 2064 x 2208 pixels por olho); taxa de atualização mínima de 120 Hz; lentes tipo pancake ou superior; campo de visão mínimo aproximado de 110° horizontal e 96° vertical; passthrough estereoscópico em cores; rastreamento de cabeça e mãos com 6 graus de liberdade (6DoF); 2 controladores sem fio com feedback háptico; áudio integrado; Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2 ou superior; porta		Und	3	*	*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	USB Tipo-C; bateria interna recarregável; homologação ANATEL válida quando aplicável; produto novo, em embalagem original, com nota fiscal; garantia mínima de 12 meses.					
4	Smart TV — tela de no mínimo 70 polegadas; resolução nativa Ultra HD 4K (mínimo 3840 x 2160 pixels); taxa de atualização nativa de no mínimo 120 Hz (ou interpolação equivalente); HDR10 ou superior; sistema operacional Android TV/Google TV de geração recente com loja de aplicativos oficial; espelhamento de tela integrado; áudio estéreo com potência mínima de 20W RMS; no mínimo 3 entradas HDMI (sendo ao menos 1 HDMI 2.1) com ARC/eARC; no mínimo 2 USB; interface RJ-45 (Ethernet); Wi-Fi Dual Band e Bluetooth; conversor digital ISDB-T; alimentação bivolt automática (110V-220V); compatibilidade com padrão VESA; controle remoto inteligente com comando de voz.		Und	1	*	*
5	Smartphone — tela Super AMOLED de no mínimo 6,7 polegadas, Full HD+ (mínimo 1080 x 2340 pixels), até 120 Hz; proteção de tela Corning Gorilla Glass Victus+ ou equivalente; processador Octa-Core de 64 bits, litografia de 4 nm; RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; câmera traseira tripla (principal mínima de 50 MP com OIS, ultra-wide mínima de 8 MP, macro mínima de 5 MP) e frontal mínima de 12 MP; bateria mínima de 5.000 mAh com carregamento rápido de até 45W; compatibilidade com redes 5G homologada pela ANATEL; Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4 e NFC; USB Tipo-C; certificação IP67; biometria por digital e reconhecimento facial; sistema operacional Android com atualizações por no mínimo 4 anos.		Und	4	*	*
6	Extintor de pressurização direta, com carga de 6 Kg de pó químico seco ABC, tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). DADOS TÉCNICOS: - Capacidade extintora: 2-A:40-BC - Carga Nominal: 6,0Kg - Agente Extintor: Pó ABC 55% de Fosfato Monoamônico.		Und	5	*	*
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ *

3.3. Admite-se a indicação de marca/referência a título exemplificativo (item 2), sendo aceito produto de qualidade igual ou superior, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A distribuição dos quantitativos por órgão demandante e a respectiva destinação, que servirá de base para a emissão das notas de empenho e execução orçamentária de cada unidade, observará o quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ITEM	OBJETO	ÓRGÃO DEMANDANTE	DESTINAÇÃO
1	Purificador de água (10 und.)	Fundo Municipal de Saúde	Hospital Municipal, PSFs e demais prédios da saúde.
4	Smart TV (1 und.)	Fundo Municipal de Educação	Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
5	Smartphone (4 und.)	Fundo Municipal de Educação	Premiação a alunos vencedores do curso de leitura.
2	Freezer horizontal (1 und.)	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	Necessidades operacionais da Secretaria.
3	Óculos/headset VR e MR (3 und.)	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	Necessidades operacionais da Secretaria.
6	Extintor de Incendio	Fundo Municipal de Assistência Social	Necessidades operacionais da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do item 3 deste Termo.

4.2. Os produtos deverão possuir, quando aplicável, certificação/homologação dos órgãos competentes (INMETRO e ANATEL), bem como atender às normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, tampouco a participação de empresas em consórcio, por se tratar de fornecimento de bens comuns de baixa complexidade, cuja execução individual não restringe a competitividade.

4.4. Não haverá exigência de amostra, salvo justificada necessidade técnica, hipótese em que será solicitada ao licitante provisoriamente melhor classificado.

4.5. A garantia mínima dos produtos será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo superior indicado na especificação de cada item, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.2. Método de execução: fornecimento de uma única vez (entrega integral), admitida a entrega parcelada por órgão demandante quando operacionalmente necessário, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.3. Local de entrega: nos locais indicados pelo órgão demandante, no Município de Itaetê/BA, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro e tributos até a efetiva entrega.

5.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor competente, em dias úteis e no horário de expediente da Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por representante da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, admitida a designação de fiscal por cada órgão demandante.

6.2. O recebimento dar-se-á: (a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; e (b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações deste Termo e com a proposta da CONTRATADA.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de quantidade ou de qualidade dos bens, ou por disparidades com as especificações, verificadas posteriormente.

6.4. Verificada a desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir o bem, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA: entregar o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; substituir/reparar/corrigir bens recusados; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; comunicar antecipadamente qualquer impossibilidade de cumprimento de obrigação; e emitir nota fiscal em conformidade com a legislação vigente.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; efetuar o pagamento no prazo previsto; comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas; acompanhar e fiscalizar a execução; e aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. Cada órgão demandante efetuará o pagamento correspondente aos itens de sua destinação, conforme a distribuição orçamentária constante do item 3.4 e do item 10 deste Termo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

8.3. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, apresentando as respectivas certidões junto à nota fiscal.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento fluirá a partir da regularização da situação.

9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a entrega dos bens, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

9.2. O prazo de garantia dos bens seguirá o disposto no item 4.5 deste Termo, permanecendo exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às exigências deste Termo de Referência.

10.3. Após a divulgação do aviso de contratação direta, os interessados apresentarão proposta de preços e documentação de habilitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, prevalecendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. A habilitação exigirá documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, na forma do edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.379,20 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), constituindo estimativa preliminar oriunda da planilha da unidade demandante.

11.2. O valor de referência definitivo será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada na fase de instrução do processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.3. O valor ofertado pelo licitante não poderá exceder o valor unitário e total de referência fixado pela Administração após a pesquisa de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a serem confirmadas pelo setor contábil:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
07.01	10.301.0008.2.013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios
06.01	12.361.0009.2.011 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios
09.01	13.122.0011.2.015 – Gestão das Ações da Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios
12.01	8.122.0007.2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000 – Recursos Próprios

12.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A multa moratória será de 0,20% por dia de atraso, limitada a 20% do valor da contratação, e a multa compensatória por inexecução total corresponderá a até 20% do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e a autorização de contratação direta.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal regulamentadora aplicável, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3. O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas desta contratação é o da Comarca de Itaetê/BA.

15. DA APROVAÇÃO

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, submetendo-se à aprovação da autoridade competente para fins de prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Itaetê/BA, 21 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Geraldo Reis Nascimento Lopes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Coordenador da Comissão de Planejamento

De acordo / Aprovo:

Scheyla Oliveira Caires

Agente de Contratação — Decreto 278/2026

Autorização das autoridades competentes (Ordenadores de Despesas):

Ana Paula Ribeiro Viana de Andrade

Fundo Municipal de Saúde de Itaetê — CNPJ nº 11.245.691/0001-00

Ivanoilda Azevedo de Oliveira

Fundo Municipal de Educação — CNPJ nº 53.695.213/0001-41

Jeferson dos Santos Lisboa

Município de Itaetê — Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº .../2026

Termo de Contrato nº/2026 por Dispensa de Licitação nº ____ 2026 para fornecimento de equipamentos e eletrônicos para atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Itaetê/BA, através da Prefeitura Municipal de ITAETÊ e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, conforme segue:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ, através do [ÓRGÃO CONTRATANTE / ORDENADOR RESPONSÁVEL PELO ITEM], [CARGO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL] o(a) Sr.(a) [NOME DA AUTORIDADE / ORDENADOR DE DESPESAS RESPONSÁVEL], doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente à, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e eletrônicos (purificadores de água, freezer horizontal, óculos/headset de realidade virtual e mista, smart TV e smartphones), destinados a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Itaetê/BA, conforme descrições constantes no termo de referência.

1.2. Especificações

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXX) divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto da prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.^a _____ ou a que está delegar, sem que reduza a responsabilidade do contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos quando da apresentação das notas fiscais:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAETÊ-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

ITAETÊ - BA, XX de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Itaetê
[NOME E CARGO DA AUTORIDADE / ORDENADOR DE DESPESAS RESPONSÁVEL]
Contratante

Empresa
CNPJ n
(Responsável legal e assinatura)
Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de ITAETÊ-Bahia

Comissão de Contratação

Ref.: Dispensa de Licitação n.º __/2026

A empresa _____ com sede na _____, n.º xx, _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ: xxxxxxxxxxxx. Neste ato representado por seu representante legal _____ inscrito no RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Dispensa de licitação n.º xxx/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 63, inciso I, da Lei n.º 14133, de 1 de abril de 2021, as seguintes:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º xx/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que em atendimento ao disposto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, atesto que detém o pleno conhecimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

das obrigações objeto do presente credenciamento e não está incurso em qualquer dos impedimentos dispostos na lei;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Sob as penas de lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

Empresa

CNPJ n

(Responsável legal e assinatura)

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0__/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ, contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e eletrônicos, de acordo com as especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.